

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2022

Processo Administrativo nº SEI PMC.2022.00049283-11

Interessado: Associação dos Auditores Fiscais da Prefeitura Municipal de Campinas

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, sito na Avenida Anchieta, 200, Centro, Campinas-SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.885.242/0001-40, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Sra. **Eliane Jocelaine Pereira**, e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES FISCAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**, doravante denominada **CONVENIADA**, representada por seu Presidente Sr. **Max Victor Tadeu Cunha Ramm**, com sede e foro em Campinas, à Rua General Osório, 1.031, Bairro Centro, Campinas - SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 67.173.369/0001-77, de conformidade com o processo em epígrafe, celebram o presente Termo de Convênio que se rege pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1.** Constitui objeto do presente Convênio a conjugação de esforços visando propiciar o desconto em folha de pagamento dos servidores públicos municipais associados da CONVENIADA dos valores da contribuição mensal associativa, em código próprio a ser definido pela CONVENENTE.
- **1.2.** O desconto em folha de pagamento será efetuado somente dos servidores que expressamente autorizarem a CONVENIADA, nos termos da Lei Municipal nº 13.511/2008.

SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

2.1. O CONVENENTE se compromete a efetuar os descontos diretamente em folha de pagamento dos servidores cujos nomes forem informados pela CONVENIADA.

in

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



- **2.2.** Referida obrigação limita-se aos descontos de valores decorrentes exclusivamente da adesão da contribuição associativa e nos limites dos valores apostos na cláusula primeira.
- **2.3.** Repassar a CONVENIADA os valores debitados dos servidores associados até o dia 15 do mês subsequente à data de pagamento dos servidores, prevista para até o dia 30 (trinta) de cada mês.

TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

- **3.1.** A CONVENIADA deverá encaminhar ao CONVENENTE, especificamente a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, arquivo na formatação estabelecida pelo Município, contendo informações dos servidores associados até o dia 10 (dez) de cada mês, a fim do desconto ser incluído a partir da folha de pagamento do mês em curso (mês de competência). Nas mesmas condições deverão ser informados o nome e matrícula dos servidores públicos municipais que deixaram de ser associados da CONVENIADA.
- **3.2.** A autorização do servidor emitida a CONVENIADA para que se desconte de seu pagamento os valores informados na forma do parágrafo anterior, deverá estar à disposição do CONVENENTE, sempre que solicitada.
- **3.3.** Responderá exclusivamente a CONVENIADA, junto aos terceiros prestadores dos serviços e ao CONVENENTE, quando não houver o desconto ora acordado ou quando ele ocorrer indevidamente, sempre que o CONVENENTE tenha agido na conformidade das informações prestadas na forma prescrita nesta cláusula.

QUARTA – DA DENÚNCIA

4.1. É facultado às partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, que terá eficácia 30 (trinta) dias após a correspondente ciência da outra parte, o que implicará na sustação imediata do processamento dos descontos em folha de pagamento dos servidores associados e desvinculando todo e qualquer direito ou obrigação constante deste Convênio.

QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Convênio vigerá pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite legal de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio.

Campinas,

2 5 AGO 2022

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Mrs Vt Sol Il Ramm ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES FISCAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAMPINAS

Representante Legal:
CPF: 049.817. 248-10